



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº18/2020

Acrescenta o § 3º ao art. 139 da
Resolução nº 243, de 28 de
novembro de 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE

Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o §3º ao art. 139:

“Art. 139.....

§3º “Fica estabelecido que em situações excepcionais, como calamidade pública ou qualquer outra eventualidade extrema ou incomum, o funcionamento das sessões legislativas poderá ser regulamentado por ato da Mesa Diretora, a fim de atender as especificidades da ocasião enquanto durar a excepcionalidade”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de outubro de 2020.


VEREADOR ANTÔNIO MORAIS
Presidente


VEREADOR RAILSON CORREIA
1º Secretário

Publicado no DOE/AC
Nº 12.904 Pág. 55
Em: 20 / 10 / 2020